

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



1º CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

MACEIÓ - ALAGOAS

MATRÍCULA

21171

FICHA

01

Stelio Darci Cerqueira de Albuquerque
OFICIAL

DATA: 07 de Abril de 1981

IMÓVEL: CASA SOB Nº 263, situada na rua Joana D'arc, no bairro do Farol, nesta cidade, construída de tijolos e coberta de telhas, forrada em lage "prel" recuada do alinhamento da rua, com muro baixo e portão de frente, ajardinada, contendo uma área coberta de frente, um quarto de estudo, uma sala de visitas, uma sala de copa, uma cozinha, dois quartos, uma suíte, um banheiro social, uma garagem, dependência de empregada, com quarto e banheiro, uma lavanderia, uma despensa, quintal murado; situada em terreno que corresponde ao lote de terreno nº 17, da quadra "H", componente do Loteamento JARDIM PRESIDENTE KENNEDY, medindo 10,00ms de largura na frente e nos fundos, por 30,00ms de extensão de frente a fundos em ambos os lados; limitando-se pela frente com a rua Joana D'arc, pelo lado direito com o lote 18, pelo lado esquerdo com o lote 16, e pelos fundos com o lote 07, todos da mesma quadra e loteamento.

PROPRIETÁRIA - MARIA ALVES DE ALBUQUERQUE.

REGISTRO ANTERIOR - Livro 3-CP fls. 265 número 69.774, em 24 de dezembro de 1974, e averbação de construção sob nº 5650, em 07.04.1981.

Maceió, 07 de abril de 1981. Eu, *Maria de Rosários Assunto* Escrevente a datilografei. O Oficial.

R.1-21.171- Protocolo nº 42.175 - (FORMAL DE PARTILHA) - HERDEIRO - ANTONIO MANOEL DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, universitário, portador do CPF sob nº 087.829.894-00, adquiriu do espólio de MARIA ALVES DE ALBUQUERQUE - Em a parte da casa nº 263, da rua Joana D'arc, constante da matrícula acima, avaliada em CR\$ 400.000,00 a importância de Cr\$.... CR\$ 40.000,00, conforme FORMAL DE PARTILHA, extraído dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de MARIA ALVES DE ALBUQUERQUE, e passado em seu favor, processado na escrivania da 10a. Vara da Capital, e julgado por sentença em 30.06.1980, pelo dr. Pedro Luiz Antero Paes Ferrari - Juiz de Direito; tendo dita sentença transitado em julgado. O presente Formal foi fornecido em 23 de julho de 1980, pelo escrivão Orlando Barros Lima e estava devidamente assinado pelo dr. Ayrton Tenorio Cavalcante - Juiz de Plantão. Maceió, 07 de abril de 1981. Escrevente Autorizada: *Maria de Rosários Assunto*

R.2-21.171- Protocolo nº 42.176 - (FORMAL DE PARTILHA) - CO-HERDEIRO - ROLENBERG ALBUQUERQUE TENÓRIO, brasileiro, solteiro, menor, adquiriu do espólio de MARIA ALVES DE ALBUQUERQUE - Em a parte da casa nº 263, da rua Joana D'arc, constante da matrícula acima, avaliada em Cr\$ 400.000,00, a quantia de Cr\$ 13.333,00, conforme Formal de Partilha, extraído dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de MARIA ALVES DE ALBUQUERQUE, e passado em seu favor, processado na escrivania da 10a. Vara da Capital, e julgado por sentença em 30.06.1980, pelo dr. Pedro Antero, digo, Pedro Luiz Antero Paes Ferrari - Juiz de Direito; tendo dita sentença transitado em julgado. O presente formal foi fornecido em 23 de julho de 1980, pelo escrivão Orlando Barros Lima, e estava devidamente assinado pelo juiz acima mencionado. Maceió, 07 de abril de 1981. Escrevente Autorizada: *Maria de Rosários Assunto*

R.3-21.171- Protocolo nº 42-177 - (FORMAL DE PARTILHA) - CO-HERDEIRO - RUTENBERG ALBUQUERQUE TENÓRIO, brasileiro, solteiro, menor, adquiriu do espólio de sua avó MARIA ALVES DE ALBUQUERQUE - Em a parte da CASA Nº 263, da rua Joana D'arc, constante da matrícula acima, avaliada em CR\$ 400.000,00, a importância de Cr\$ 13.333,00, conforme FORMAL DE PARTILHA, extraído dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de MARIA ALVES DE ALBUQUERQUE, e passado em seu favor, processado na escrivania da 10a. Vara da Capital, e julgado por sentença em 30.06.1980, pelo dr. Pedro Luiz Antero Paes Ferrari - Juiz de Direito - tendo dita sentença transitado em julgado. O Formal de Partilha foi fornecido em 23 de

CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6.015 de 31 de Dezembro de 1973, cujas buscas e pesquisas foram efetuadas até o dia anterior útil.

Poder Judiciário de Alagoas

Selo Tipo Comum

AHB56268-FPRL

27/07/2026 15:09

Doc. Solicitante: **.***0.305/0001-04

Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

Emolumentos: R\$ 89,13. TSNR: R\$ 23,17

ISS: R\$ 4,46. Total: R\$ 116,76



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
MACEIÓ - ALAGOAS

MATRÍCULA

21171

FICHA

01

VERSO

23 de julho de 1980, pelo escrivão Orlando Barros Lima, e estava devidamente assinado pelo juiz acima mencionado. Maceió, 07 de abril de 1981. Escrevente Autorizada: Em tempo: O formal foi assinado pelo dr. Ayrton Tenorio Cavalcante. Escrevente Autorizada: *Maria de Lourdes Assunto*

R.4-21.171- Protocolo nº 42.178- (FORMAL DE PARTILHA) - CO-HERDEIRO - RUY ALBUQUERQUE TE NORIO, brasileiro, solteiro, menor, adquiriu do espólio de sua avó MARIA ALVES DE ALBUQUERQUE - Em a parte da casa nº 263, da rua Joana D'arc, constante da matrícula acima, avaliada em Cr\$ 400.000,00 a importância de Cr\$ 13.333,00, conforme FORMAL DE PARTILHA, extraído dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de MARIA ALVES DE ALBUQUERQUE, e passado em seu favor, processado na escrivania da 10a. Vara da Capital, julgado por sentença em 30 de junho de 1980, pelo dr. Pedro Luiz Antero Paes Ferrari-Juiz de Direito; tendo dita sentença transitado em julgado. O Formal de Partilha foi fornecido em 23 de julho de 1980, pelo escrivão Orlando Barros Lima, e estava devidamente pelo dr. Ayrton Tenorio Cavalcante-Juiz de Plantão. Maceió, 07 de abril de 1981. Escrevente Autorizada: *Maria de Lourdes Assunto*

R.5-21.171- Protocolo nº 42-179- (FORMAL DE PARTILHA) - HERDEIRO - CLÉODON ALBERTO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, agricultor, CPF Nº 010.285.619-20, adquiriu do espólio de MARIA ALVES DE ALBUQUERQUE, Em a parte da casa nº 263, da rua Joana D'arc, constante da matrícula acima; avaliada em Cr\$ 400.000,00, a importância de CR\$ 40.000,00, conforme FORMAL DE PARTILHA extraído dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de MARIA ALVES DE ALBUQUERQUE, e passado em seu favor, processado na escrivania da 10a. Vara da Capital, e julgado por sentença em 30 de junho de 1980, pelo dr. Pedro Luiz Antero Paes Ferrari- Juiz de Direito; tendo dita sentença transitado em julgado. O Formal de Partilha foi fornecido em 23 de julho de 1980, pelo escrivão Orlando Barros Lima e estava devidamente assinado pelo juiz acima mencionado, digo, pelo dr. Ayrton Tenorio Cavalcante-Juiz de Plantão. Maceió, 07 de abril de 1981. Escrevente Autorizada: *Maria de Lourdes Assunto*

R.6-21.171- Protocolo nº 42.180- (FORMAL DE PARTILHA) - HERDEIRO - JOSÉ MARIA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, desquitado, agricultor, portador do CPF sob nº 007.686.459-20, adquiriu do espólio de MARIA ALVES DE ALBUQUERQUE - Em a parte da casa nº 263, da rua Joana D'arc, constante da matrícula acima, avaliado em 400.000,00, a importância de CR\$ 40.000,00, conforme FORMAL DE PARTILHA, extraído dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de MARIA ALVES DE ALBUQUERQUE, e passado em seu favor, processado na escrivania da 10a. Vara da Capital, e julgado por sentença em 30 de junho de 1980, pelo dr. Pedro Luiz Antero Paes Ferrari-Juiz de Direito. O Formal de Partilha, foi fornecido em 23 de julho de 1980, pelo escrivão Orlando Barros Lima, e estava devidamente assinado pelo dr. Ayrton Tenorio Cavalcante-Juiz de Plantão. Maceió, 07 de abril de 1981. Escrevente Autorizada: *Maria de Lourdes Assunto*

R.7-21.171- Protocolo nº 42.181- (FORMAL DE PARTILHA) - HERDEIRO - TERCIO ALVES DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, funcionário, CPF Nº 060.406.839/53, adquiriu do espólio de MARIA ALVES DE ALBUQUERQUE - Em a parte da casa nº 263, da rua Joana D'arc, constante da matrícula acima, avaliada em CR\$ 400.000,00 a importância de CR\$ 40.000,00, conforme FORMAL DE PARTILHA, extraído dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de MARIA ALVES DE ALBUQUERQUE, e passado em seu favor, processado na escrivania da 10a. Vara da Capital e julgado por sentença em 30 de junho de 1980, pelo dr. Pedro Luiz Antero Paes Ferrari-Juiz de Direito, tendo dita sentença transitado em julgado. O Formal de Partilha foi fornecido em 23 de julho de 1980, pelo escrivão Orlando Barros Lima e estava devidamente assinado pelo dr. Ayrton Tenorio Cavalcante- Juiz de Plantão. Maceió, 07

(continua na ficha 02)



MACEIÓ - ALAGOAS

MATRÍCULA

21171

FICHA

02

DATA: 07 de abril de 1981.

Stelio Darci Cerqueira de Albuquerque
OFICIAL

IMÓVEL: (CASA SOB Nº 263, situada na rua Joana D'Arc, no bairro do Farol, nesta cidade.)
Maceió, 07 de abril de 1981. Escrevente Autorizada: Maria de Lourdes Santos

R.8-21.171- Protocolo nº 42.182- (FORMAL DE PARTILHA)- HERDEIRO- CLAUDIO JORGE DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, funcionário, CPF Nº 284.642.739-91, adquiriu do espólio de MARIA ALVES DE ALBUQUERQUE- Em a parte da casa nº 263, da rua Joana D'arc, constante da matrícula acima, avaliada em Cr\$ 400.000,00, a importância de Cr\$ 40.000,00, conforme ' FORMAL DE PARTILHA extraído dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de MARIA ALVES DE ALBUQUERQUE, e passado em seu favor, processado, na escrivania da 10a. Vara da Capital, e julgado por sentença em 30 de junho de 1980, pelo dr. Pedro Luiz Antero Paes Ferrari-Juiz de Direito; tendo dita sentença transitado em julgado. O Formal de Partilha foi fornecido em 23 de julho de 1980, pelo escrivão Orlando Barros Lima, e estava devidamente assinado pelo dr. Ayrton Tenorio Cavalcante- Juiz de Plantão. Maceió, 07 de abril de 1981. Escrevente Autorizada: Maria de Lourdes Santos

R.9-21.171- Protocolo nº 42-183- (FORMAL DE PARTILHA)- HERDEIRA- SANTINA ALVES ALBUQUERQUE RAMOS, brasileira, casada, funcionária, CPF Nº 228.829.874-04, adquiriu do espólio de MARIA ALVES DE ALBUQUERQUE, Em a parte da casa nº 263, da rua Joana D'arc, constante da matrícula acima, avaliada em Cr\$ 400.000,00, a importância de Cr\$ 40.000,00, conforme FORMAL DE PARTILHA, extraído dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de MARIA ALVES DE ALBUQUERQUE, e passado em seu favor, processado na escrivania da 10a. Vara da Capital, e julgado por sentença em 30 de junho de 1980, pelo dr. Pedro Luiz Antero Paes Ferrari-Juiz de Direito; tendo dita sentença transitado em julgado. O FORMAL de Partilha foi fornecido em 23 de julho de 1980, pelo escrivão Orlando Barros Lima, e estava devidamente assinado pelo dr. Ayrton Tenorio Cavalcante-Juiz de Plantão. Maceió, 07 de abril de 1981. Escrevente Autorizada: Maria de Lourdes Santos

R.10-21.171- Protocolo nº 42.184- (FORMAL DE PARTILHA)- HERDEIRA-MARIA DE FÁTIMA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, brasileira, casada, CPF Nº 097.170.054-00, adquiriu do espólio de MARIA ALVES DE ALBUQUERQUE, Em a parte da casa nº 263, da rua Joana D'arc, constante da matrícula acima, avaliada em Cr\$ 400.000,00, a importância de Cr\$ 40.000,00, conforme FORMAL DE PARTILHA, extraída dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de MARIA ALVES DE ALBUQUERQUE, processado na escrivania da 10a. Vara da Capital, e julgado por sentença em 30 de junho de 1980, pelo dr. Pedro Luiz Antero Paes Ferrari-Juiz de Direito; tendo dita sentença transitado em julgado. O Formal de Partilha foi fornecido em 23 de julho de 1980, pelo escrivão Orlando Barros Lima, e estava devidamente assinado pelo dr. Ayrton Tenorio Cavalcante-Juiz de Plantão. Maceió, 07 de abril de 1981. Escrevente Autorizada: Maria de Lourdes Santos

R.11-21.171- Protocolo nº 42.185- (FORMAL DE PARTILHA)- HERDEIRO -JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, universitário, CPF Nº 111.178.154-20, adquiriu do espólio de MARIA ALVES DE ALBUQUERQUE- Em a parte da casa nº 263, da rua Joana D'arc, constante da matrícula acima; avaliado em Cr\$ 400.000,00, a importância de Cr\$ 40.000,00, conforme FORMAL DE PARTILHA, extraído dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de MARIA ALVES DE ALBUQUERQUE, e passado em seu favor, processado na escrivania da 10a. Vara da Capital, e julgado por sentença em 30 de junho de 1980, pelo dr. Pedro Luiz Antero Paes Ferrari-Juiz de Direito; tendo dita sentença transitado em julgado. O Formal de

MATRÍCULA

21171

FICHA

02

VERSO

O Formal de Partilha foi fornecido em 23 de julho de 1980, pelo escrivão Orlando Barros Lima, e estava devidamente assinado pelo dr. Ayrton Tenorio Cavalcante-Juiz de Plantão. Maceió, 07 de abril de 1981. Escrevente Autorizada: *Maria de Lourdes A. Santos*

R.12-21.171- Protocolo nº 42.186- (FORMAL DE PARTILHA)- HERDEIRA -MARIA GISELDA DE ALBUQUERQUE COSTA, brasileira, casada, domestica, CPF Nº 230.922.971-72, adquiriu do espólio de MARIA ALVES DE ALBUQUERQUE- Em a parte da casa nº 263, da rua Joana D'arc, constante da matricula acima, avaliada em Cr\$ 400.000,00 a importancia de Cr\$.40.000,00,conforma FORMAL DE PARTILHA, extraído dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de MARIA ALVES DE ALBUQUERQUE, e passado em seu favor, processado na escrivania da 10a. Vara da Capital e julgado por sentença em 30 de junho de 1980, pelo dr. Pedro Luiz Antero Paes Ferrari-Juiz de Direito; tendo dita sentença transitado em julgado. O presente Formal de Partilha foi fornecido em 23 de julho de 1980, pelo escrivão Orlando Barros Lima, e estava devidamente assinado pelo dr. Ayrton Tenorio Cavalcante- Juiz de Plantão. Maceió, 07 de abril de 1981. Escrevente Autorizada: *Maria de Lourdes A. Santos*. *R.12 F.1208/06*

Av.13-21.171 - Protocolo nº 148.546 - (AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO) - Certifico a requerimento de CLÉODON ALBERTO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, separado judicialmente, agropecuarista, CPF 010.285.619-20, residente nesta cidade, representado por sua bastante procuradora, SANTINA ALVES ALBUQUERQUE RAMOS, conforme procuração arquivada neste registro, para fazer constar a Alteração do Estado Civil, que constou erroneamente no R.5-21.171 como sendo CASADO, quando o correto é **SEPARADO JUDICIALMENTE**, conforme xerox da certidão de casamento arquivada neste registro. Tudo de acordo com os documentos arquivados neste Registro. Maceió, 27 de novembro de 1992. Escrevente Autorizado. *Jaqueline Gispim de Oliveira*

Av.14-21.171 - Protocolo nº 148.547 - (AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO) - Certifico a requerimento de CLÁUDIO JORGE DE ALBUQUERQUE, brasileiro, divorciado, agropecuarista, CPF 284.642.739-91, residente nesta cidade, representado por sua bastante procuradora, SANTINA ALVES ALBUQUERQUE RAMOS, conforme procuração arquivada neste registro, para fazer constar a Alteração do Estado Civil, que constou erroneamente no R.8-21.171 como sendo CASADO, quando o correto é **DIVORCIADO**, conforme xerox da certidão de casamento arquivada neste registro. Tudo de acordo com os documentos arquivados neste Registro. Maceió, 27 de novembro de 1992. Escrevente Autorizado. *Jaqueline Gispim de Oliveira*

R.15-21.171 - Protocolo nº 148.548 - (COMPRA E VENDA) - ADQUIRENTE: AMARO ALVES NOGUEIRA, brasileiro, industriário, CPF 061.444.894-87, casado com IVANIZE MARIA DA SILVA NOGUEIRA, residentes nesta cidade. TRANSMITENTES: ANTONIO MANOEL DE ALBUQUERQUE e sua esposa MARIA DE FÁTIMA BARROS ALBUQUERQUE, brasileiros, casados, ele advogado, ela do lar, CPF 087.829.894-00 e ROLEMBERG ALBUQUERQUE TENÓRIO, brasileiro, solteiro, maior, supervisor de vigilância, CPF 564.913.365-49, filho de Ruy Campos Tenório e Olindina Albuquerque Tenório, residentes e domiciliados em Foz de Iguaçu-PR; RUTEMBERG ALBUQUERQUE TENÓRIO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, CPF 480.517.801-91 e MARIA GISELDA ALBUQUERQUE COSTA e seu esposo, JOSÉ MAIA COSTA, brasileiros, casados, ela do lar, CPF 230.922.971-72, ele pecuarista, CPF 027.633.384-53, residentes na cidade de Campo Grande-MS; RUY ALBUQUERQUE TENÓRIO e sua esposa NEYLY CAVALCANTI ALBUQUERQUE TENÓRIO, brasileiros, casados, ele funcionário público, CPF 663.255.444-04, ela do lar, CPF

continua na ficha 03

16 A A A

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



DATA

1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE MACEIÓ-AL.

Stélio Darci Cerqueira de Albuquerque
OFICIAL

MATRÍCULA

21171

FICHA

03

07 de abril de 1981

663.217.004-87, residentes nesta cidade; CLÉODON ALBERTO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, separado judicialmente, agropecuarista, CPF 010.285.619-20; JOSÉ MARIA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, desquitado, agropecuarista, CPF 007.686.459-20; CLÁUDIO JORGE DE ALBUQUERQUE, brasileiro, divorciado, agropecuarista, CPF 284.642.739-91; JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE e sua esposa, JACKSONETE CABRAL DE ALBUQUERQUE, brasileiros, casados, ele médico, ela do lar, inscritos no CPF nºs 111.178.154-20 e 164.047.504-49, residentes em Barreiros-BA; SANTINA ALVES ALBUQUERQUE RAMOS, brasileira, professora, CPF 228.829.874-04 e seu esposo HEITOR SOARES RAMOS, brasileiro, aposentado, CPF 004.567.484-15, residentes nesta cidade; TERCIO ALVES DE ALBUQUERQUE e sua esposa SÔNIA MARIA TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, brasileiros, casados, ele contabilista, ela do lar, inscritos no CPF 060.406.839-53, residentes em Curitiba-PR; MARIA DE FÁTIMA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA e seu esposo, HILTON RAIMUNDO GALVÃO DE OLIVEIRA, brasileiros, casados, ela do lar, ele comerciante, portadores do CPF nº 097.170.054-00 e 827.636.314-87, residentes em Penedo-AL; todos representados por sua bastante procuradora, SANTINA ALVES ALBUQUERQUE RAMOS, acima qualificada, conforme procurações lavradas no Cartório do 2º Ofício de Notas de Foz de Iguaçu-PR, no Livro 168-P, fls. 080, em 14.07.92; no Cartório do 4º Ofício de Notas da cidade de Campo Grande-MS, no Livro nº 206, fls. 260, em 25.06.92; no Cartório do 1º Ofício de Notas da capital, no Livro 226, fls. 087, em 06.08.92; no Cartório do 1º Ofício de Notas da cidade de Cotelândia-BA, no Livro 16, em 20.07.92; no Cartório do 8º Ofício de Notas da Cidade de Curitiba-PR, no Livro 135-P, fls. 235, em 23.06.92 e procuração particular assinada em 15.08.92, arquivadas nas notas do 3º Ofício da Capital. ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, lavrada no dia 30 de setembro de 1992, nas notas do Tabelião Público do 3º Ofício da Capital, no Livro nº 129/92, fls. 51/53. VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros). Da escritura consta que: Foi pago o Imposto de Transmissão Inter Vivus no valor de Cr\$ 2.000.000,00. Declaram os outorgantes que não são matriculados como empregadores junto ao INSS, não estando incursos na Lei 8212/91 e Decreto Lei 356 de 07.12.91. Foram apresentadas as certidões exigidas pela Lei nº 7433 de 18.12.85, arquivadas naquelas notas. Maceió, 27 de novembro de 1992. Escrevente Autorizado. *Jaqueline Balsa Freitas de Araujo*

R.16-21.171 - Protocolo nº 408.582 - (FORMAL DE PARTILHA) - HERDEIRO: JARBAS DA SILVA NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, estudante, maior, CI nº 1.613.803-SSP/AL, CIC nº 028.317.794-21, residente nesta cidade, adquiriu do Espólio de AMARO ALVES NOGUEIRA, 1/3 no imóvel constante da matrícula acima, avaliado em R\$ 24.000,00, a quantia de R\$ 4.000,00, conforme FORMAL DE PARTILHA, extraído dos autos de Arrolamento, Processo nº 1.663-3/00, dos bens deixados por falecimento de AMARO ALVES NOGUEIRA, passado em favor do herdeiro, processado no Poder Judiciário, Juízo de Direito da 1ª Vara de Sucessões da Comarca da Capital, julgado por sentença em 04.08.2003, pelo Dr. Alcides Gusmão da Silva, Juiz de Direito, tendo a mesma transitado em julgado. Foi pago o imposto de transmissão causa-mortis, conforme guia referida no documento. O referido Formal de Partilha foi fornecido em 29.08.2003, e estava devidamente assinado pelo Juiz de Direito acima mencionado. Conforme Ofício nº 543-SPU/AL de 23.05.2011, o imóvel não é de domínio da União, nos termos do Art. 1º, § 2º do Provimento 08/2011. Maceió, 29 de outubro de 2013. Escrevente Autorizado: *Jaqueline Balsa Freitas de Araujo*

R.17-21.171 - Protocolo nº 408.583 - (FORMAL DE PARTILHA) - HERDEIRA: JANAINA DA SILVA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
DE MACEIÓ-AL.

MATRÍCULA

21171

FICHA

03

VERSO

NOGUEIRA, brasileira, solteira, estudante, maior, CI nº 1.446.046-SSP/AL, CIC nº 022.607.164-23, residente nesta cidade, adquiriu do Espólio de AMARO ALVES NOGUEIRA, 1/3 no imóvel constante da matrícula acima, avaliado em R\$ 24.000,00, a quantia de R\$ 4.000,00, conforme FORMAL DE PARTILHA, extraído dos autos de Arrolamento, Processo nº 1.663-3/00, dos bens deixados por falecimento de AMARO ALVES NOGUEIRA, passado em favor da herdeira, processado no Poder Judiciário, Juízo de Direito da 1ª Vara de Sucessões da Comarca da Capital, julgado por sentença em 04.08.2003, pelo Dr. Alcides Gusmão da Silva, Juiz de Direito, tendo a mesma transitado em julgado. Foi pago o imposto de transmissão causa-mortis, conforme guia referida no documento. O referido Formal de Partilha foi fornecido em 29.08.2003, e estava devidamente assinado pelo Juiz de Direito acima mencionado. Maceió, 29 de outubro de 2013. Escrevente Autorizado:

Jaqueline Barbosa Farias de Aguiar

R.18-21.171 - Protocolo nº 408.585 - (FORMAL DE PARTILHA) - HERDEIRA: JACQUELINE DA SILVA NOGUEIRA, brasileira, solteira, estudante, maior, CI nº 1.587.201-SSP/AL, CIC nº 026.792.234-54, residente nesta cidade, adquiriu do Espólio de AMARO ALVES NOGUEIRA, 1/3 no imóvel constante da matrícula acima, avaliado em R\$ 24.000,00, a quantia de R\$ 4.000,00, conforme FORMAL DE PARTILHA, extraído dos autos de Arrolamento, Processo nº 1.663-3/00, dos bens deixados por falecimento de AMARO ALVES NOGUEIRA, passado em favor da herdeira, processado no Poder Judiciário, Juízo de Direito da 1ª Vara de Sucessões da Comarca da Capital, julgado por sentença em 04.08.2003, pelo Dr. Alcides Gusmão da Silva, Juiz de Direito, tendo a mesma transitado em julgado. Foi pago o imposto de transmissão causa-mortis, conforme guia referida no documento. O referido Formal de Partilha foi fornecido em 29.08.2003, e estava devidamente assinado pelo Juiz de Direito acima mencionado. Maceió, 29 de outubro de 2013. Escrevente Autorizado:

Jaqueline Barbosa Farias de Aguiar

R. 1952 F. 114

AV.19-21.171 - Protocolo nº 410.140 -(CORREÇÃO DE NOME)- Certifico a requerimento datado de 29.11.2013, feito por IVANISE MARIA DA SILVA NOGUEIRA, brasileira, viúva, do lar, CPF nº 022.661.734-30, residente nesta cidade, para fazer constar a correção do seu nome, que constou erroneamente como, Ivanize Maria da Silva Nogueira, quando o correto é: **IVANISE MARIA DA SILVA NOGUEIRA**, conforme Certidão de casamento nº 790, às fls. 540, do livro nº 12, do Cartório de Registro Civil da Comarca de Passo do Camaragibe/AL. Tudo de acordo com os documentos arquivados neste registro. Maceió, 06 de dezembro de 2013. Escrevente Autorizado:

Ana Maria Oliveira Nunes

R.20-21.171 - Protocolo nº 410.139 - (FORMAL DE PARTILHA) - ADQUIRENTE: IVANISE MARIA DA SILVA NOGUEIRA, brasileira, viúva meeira, do lar, CI nº 250.879-SSP/AL, CIC nº 022.661.734-30, residente nesta cidade, adquiriu do Espólio de AMARO ALVES NOGUEIRA, 50% do imóvel constante da matrícula acima, avaliado em R\$ 24.000,00, a quantia de R\$ 12.000,00, conforme FORMAL DE PARTILHA, extraído dos autos de Arrolamento, Processo nº 1.663-3/00, dos bens deixados por falecimento de AMARO ALVES NOGUEIRA, passado em favor da adquirente, processado no Poder Judiciário, Juízo de Direito da 1ª Vara de Sucessões da Comarca da Capital, julgado por sentença em 04.08.2003, pelo Dr. Alcides Gusmão da Silva, Juiz de Direito, tendo a mesma transitado em julgado. Foi pago o imposto de transmissão causa-mortis, conforme guia referida no documento. Fornecido Aditamento, datado de 14.11.2013, para consta o CPF da

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - MACEIÓ - ALAGOAS

MATRÍCULA

21171

FICHA

04

DATA

07 de abril de 1981

 Sérgio Dárci Cerqueira de Albuquerque
OFICIAL

adquirente. O referido Formal de Partilha foi fornecido em 29.08.2003, e estava devidamente assinado pelo Dr. Alcides Gusmão da Silva, Juiz de Direito. Maceió, 06 de dezembro de 2013. Escrevente Autorizado: *Jana Maria Oliveira Nunes*

R. 1961 F. 753

AV.21-21.171 - Protocolo nº 428.429 - (ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL) - Certifico a requerimento datado de 10.12.2014, feito por JACQUELINE NOGUEIRA DE MENDONÇA, brasileira, casada, administradora, CPF nº 026.792.234-54, para fazer constar que quando solteira, assinava Jacqueline da Silva Nogueira e em vista de seu casamento pelo regime da comunhão parcial de bens, com DANIEL FEIJÓ DE MENDONÇA, CPF nº 027.649.854-28, a mesma passou a assinar **JACQUELINE NOGUEIRA DE MENDONÇA**, conforme Certidão de Casamento do Livro B-20 auxiliar, fls. 267v, nº 8334 do Cartório do 6º Ofício de Registro Civil e Notas da Capital. Tudo de acordo com os documentos arquivados neste registro. Maceió, 17 de dezembro de 2014. Escrevente Autorizado: *[Assinatura]*

R.22-21.171 - Protocolo nº 427.975 - (COMPRA E VENDA) - ADQUIRENTES: KARINE ANGELO DE ALMEIDA, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, CI nº 1982410-SEDS/AL, CPF nº 050.026.794-47; KÁTIA ANGELO DE ALMEIDA, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, CI nº 1244934-SSP/AL, CPF nº 025.819.124-48, e CÁSSIA ANGELO DE ALMEIDA, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, CI nº 1610803-SSP/AL, CPF nº 027.519.974-65, todos residentes nesta cidade. TRANSMITENTES: JACQUELINE NOGUEIRA DE MENDONÇA, brasileira, gerente, CI nº 1.587.201-SCJDS/AL, CPF nº 026.792.234-54, casada no regime de comunhão parcial de bens, e seu cônjuge DANIEL FEIJÓ DE MENDONÇA, brasileiro, auxiliar de escritório, CI nº 1114761-SSP/AL, CPF nº 027.649.854-28; JANAINA DA SILVA NOGUEIRA, brasileira, solteira, médica, Carteira Funcional nº 4241-CRM/AL, CPF nº 022.607.164-23; IVANISE MARIA DA SILVA NOGUEIRA, brasileira, viúva, do lar, CI nº 250879-SSP/AL, CPF nº 022.661.734-30; e JARBAS DA SILVA NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, estudante, CI nº 1613803-SSP/AL, CPF nº 028.317.794-21, todos residentes nesta cidade. TÍTULO: INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DOS DEVEDORAS FIDUCIANTES, com caráter de escritura pública, assinado em 07.11.2014. VALOR DO CONTRATO: R\$ 350.000,00. Pago ITBI, conforme guia arquivada neste registro. Consta no contrato os documentos exigidos por lei. Quite com o condomínio. Os vendedores deixaram de apresentar a CND do INSS e da Receita Federal, de acordo com a Lei 8.212/91 e Decreto 356/91. Tudo de acordo com os documentos arquivados neste registro. Maceió, 17 de dezembro de 2014. Escrevente Autorizado: *[Assinatura]*

R.23-21.171 -Protocolo nº 427.975 - (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) - DEVEDORES/FIDUCIANTES: KARINE ANGELO DE ALMEIDA, KÁTIA ANGELO DE ALMEIDA e CÁSSIA ANGELO DE ALMEIDA, qualificadas no R.22-21.171. CREDORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, representada por Samya Sotero Fragoso, conforme procuração Microfilmada no R:1658 e F:1268. Título: Constante do R.22-21.171. Valor da Dívida: R\$ 147.599,54. Valor da Garantia Fiduciária: R\$ 350.000,00. Condições constantes do contrato. Alienação Fiduciária: As devedoras alienam a Credora, o imóvel acima, nos termos da Lei 9.514/97. As devedoras deixaram de apresentar a CND do INSS e da Receita Federal, de acordo com a Lei

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
DE MACEIÓ - AL

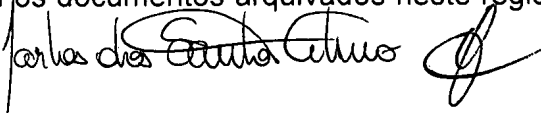
MATRÍCULA

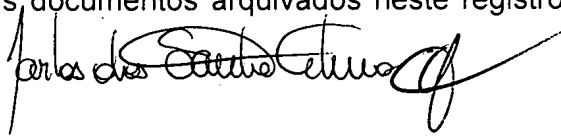
21171

FICHA

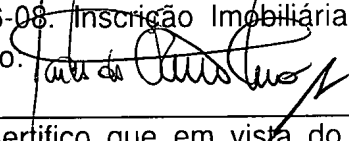
04

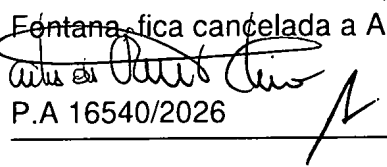
VERSO

8.212/91 e Decreto 3048/99. Tudo de acordo com os documentos arquivados neste registro. Maceió, 17 de dezembro de 2014. Escrevente Autorizado: 

AV.24-21.171 - Protocolo nº 427.975 - (CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO) - Certifico que fica averbada a Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.0694034-0, Série nº 1114, emitida em 07.11.2014, em que figura como CREDORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, qualificada no R.23-21.171, e como DEVEDORES: KARINE ANGELO DE ALMEIDA, KÁTIA ANGELO DE ALMEIDA e CÁSSIA ANGELO DE ALMEIDA, qualificadas no R.22-21.171. Condições Gerais da Dívida constantes do contrato. Tudo de acordo com a citada Cédula Anexa ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH e demais documentos arquivados neste registro. Maceió, 17 de dezembro de 2014. Escrevente Autorizado: 

R.2075.F.1810.

R.25 - Protocolo nº 684.020 - (CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE) - ADQUIRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, representada por Milton Fontana, na qualidade de Credora Fiduciária da Dívida, relativa a Alienação Fiduciária registrada no R.23, consolidou em seu favor a propriedade do imóvel acima, nos termos do Art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, conforme Requerimento de 08.07.2026, em virtude da não purgação da mora pelos Devedores/Fiduciantes: KARINE ANGELO DE ALMEIDA, KÁTIA ANGELO DE ALMEIDA e CÁSSIA ANGELO DE ALMEIDA, notificadas em 20.04.2026, conforme Certidões do 2º RTDPJ da capital. Valor da Consolidação: R\$ 673.737,34. Pago ITBI nº 128399/26-08. Inscrição Imobiliária 16765. CEP: 57052-246. Maceió, 22 de julho de 2026. Escrevente Autorizado: 

AV.26 - Protocolo nº 684.020 - (BAIXA DA CÉDULA DE CRÉDITO) - Certifico que em vista do Documento de 08.07.2026, da Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, representada por Milton Fontana, fica cancelada a AV.24. Maceió, 22 de julho de 2026. Escrevente Autorizado: 

P.A 16540/2026



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: XXKVVW-J2VZC-K4ZZV-CZNGM

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Luiz Gustavo Ferreira Xavier (CPF ***.043.604-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/XXKVVW-J2VZC-K4ZZV-CZNGM>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>